

Lei 24



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000271948
Projeto: 00691948
Autor: EDMILSON PINHEIRO
Assunto: CREDITO



DATA 10 / 06 / 48

DIGITALIZADO

EM: 19 / 06 / 01

Roberta Ocas

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 69

ASSUNTO: Abriudo o crédito de R\$ 15.000,00
para o fim que indica.

VEREADOR

Edmilson Pinheiro, José Claudio

LEI

Nº

24

DE

3 / 7 / 48

DIOM

Nº

4301

DE

6 / 7 / 48

ARQUIVO

[Handwritten signature]

Abre o crédito de Cr\$15.000,00, para o fim que indica.

Proposto em 20. Janeiro 1948 M. de Azevedo M. de Azevedo

Proposto em 20. Janeiro 1948 M. de Azevedo M. de Azevedo

Proposto em 10. Janeiro 1948 M. de Azevedo M. de Azevedo

A Com. de Rec. Trib. 20/6/48 M. de Azevedo

Proposto em 20. Janeiro 1948 M. de Azevedo M. de Azevedo

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), como auxilio a uma embaixada dos Bacharelados da Faculdade de Direito do Ceará, os quais irão até Rio e São Paulo, em estudos jurídicos, científicos e literários.

Art. 2º - O numerário em apreço deverá ser entregue ao Dr. João Perboyre e Silva, Presidente da referida embaixada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de junho de 1948.

Edval Amerio
Cláudio
JUSTIFICACÃO

O pedido dos Acadêmicos da Faculdade de ~~Guamá~~ Direito do Ceará é justissimo em face da finalidade da excursão a ser empreendida pelos Bacharelados de 1948, os quais pretendem, em contacto com os centros mais civilizados do País, renovar e melhorar os seus conhecimentos jurídicos, científicos e literários.

Apresento ^{como} a consideração da Casa a fundamentada justificativa feita pelos acadêmicos de Direito, a qual ~~fazemos~~ ^é como se fosse ~~mas~~.

Edval Amerio
Cláudio

Edval Amerio
João Claudio
Albuquerque
Demuzor

Handwritten signature

Os alunos que agora estão a terminar o curso na Faculdade de Direito do Ceará, intentam levar a efeito uma excursão com fins de estudo e intercâmbio cultural, ao sul do país. A Embaixada, que deverá partir de Fortaleza logo após o término das provas parciais de junho, é composta dos estudantes José Cavalcante Porto, Leopoldo Cesar Fontenele, Ossian Alencar Araripe, Raimundo Monte Coelho, Antonio Belarmino de Holanda Cavalcante Neto, Evandro Leite Viana, e Jósio de Alencar Araripe, sob a presidência do Professor Catedrático dr. João Perbysse e Silva, presidente da Associação Cearense de Imprensa.

O apóio da Direção da nossa escola jurídica e do Centro Acadêmico Clovis Bevilacqua, credenciam esse empreendimento como serio e proveitoso. Não podia isso deixar de acontecer, uma vez explicados os seus objetivos, o seu roteiro, a sua orientação.

I - Visita às penitenciárias do Rio e S. Paulo - Todos nós sabemos o valor com que se revestem os estudos sobre a regeneração dos delinquentes, a influência e o poder dos sistemas penitenciários para a consecução desses "desiderata", naqueles que cumprem as penas que a sociedade lhes impôs, para que venham a se readaptar, sem diferenças psíquicas, no corpo social. Vemos, aqui, no Ceará, na matéria a este ponto concernente, um descalabro, uma negação completa dos processos indicados pela criminologia, o sistema penitenciário atrasado ainda alguns séculos. No Rio de Janeiro e S. Paulo, principalmente, é que encontramos o que há de mais adiantado e mais moderno, e onde mais propriamente poderá alguém beber ensinamentos justos e precisos.

II - Serviços de Assistência Judiciária do Prof. Haroldo Valladão - Quando de sua estada em Fortaleza, o prof. Valladão teve a gentileza de convidar os estudante de Direito Internacional Privado para verem de perto os serviços de assistência judiciária, sobre este ramo do Direito especializada, que se processa no fóro do Rio, sob sua competente orientação. Grandes seriam os lucros que poderíamos auferir com estudos dessa natureza.

III - Congresso Nacional de Estudantes - Em julho se reune na Capital Federal os estudantes de todo o Brasil para discutirem os problemas múltiplos e complexos, para a fortificação de suas instituições, contribuir com sua parcela de esforço para o engrandecimento da Pátria. Não seria de se deixar fugir a excelente oportunidade para que, pudessem os acadêmicos cearenses discutir e fazer valer os pontos de vista esposados pela mocidade acadêmica da Terra da Luz, nêstes momentos angustiosos por que passa a nação brasileira, no turbilhão de ideias incongruentes em que periclita a situação mundial.

IV - Intercâmbio cultural - Vive a mocidade cearense afastada do ritmo acelerado do progresso de ideias, afogando-se na modorra do estaticismo e inoperância provincianas. Seja por sua própria culpa, por falta de iniciativa, seja pelo descaso com que os poderes públicos sempre olham estes empreendimentos, negando-lhe o auxílio precioso e indispensável. O estudante cearense não é como o estudante de outros estados, que sempre está em movimento, colhendo ideias, bebendo ensinamentos noutros recantos do país. É nosso pensamento trabalhar para mostrar lá fóra o que aqui se passa, levando livros, frutos da intelectualidade, dos quais possa mostrar com justo orgulho, promovendo conferências e estudos, nas faculdades por intermedio de seus centros acadêmicos. Neste sentido, vale a pena salientar os entendimentos havidos com o Centro Acadêmico da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil e com o Centro XI de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo.

O pedido que os bacharelandos da Faculdade de Direito do Ceará

rá ora fazem à eficiente Câmara de Vereadores de Fortaleza está aqui arrazoado e justificado. A pequena ajuda com que o Município trará sua cooperação, vem se juntar a uma subvenção existente, para estes fins, na Faculdade de Direito, É uma ajuda necessária, é uma parte que vem formar um todo, indispensável. Sem esta ajuda, a subvenção torna-se inócua.

Por tudo isso, cremos no elevado espírito que anima nossos proficentrs licurgos, que reconhecerão a utilidade de nossos objetivos e dando o merecido valor à classe academica. Por acreditarmos na boa-vontade e largueza de visão de nossos vereadores é que viemos a fazer essa solicitação.

Fortaleza, 3 de junho de 1948

Ruopoldo L. Fonteneu
José Cavalcante Prof.
Evanildo L. L. S. A.
Joaquim de Aguiar Franque
Jorio de Alencar Araripe

Boim nº 27



Abre o crédito de Cr. \$15.000,00, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$15.000,00, (quinze mil cruzeiros), como auxílio a uma embaixada dos Bacharelados da Faculdade de Direito do Ceará, os quais irão até o Rio e São Paulo, em estudos jurídicos, científicos e literários.

Art. 2º - O numerário em apreço deverá ser entregue ao Dr. João Perboyre e Silva, Presidente da referida embaixada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Junho de 1948.

Grê Julio Casakante

Rosa Maria

Grê Delfino

Cópia nº 23/48
M. A. J. P. P.

2

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº 69

Perboyre

Abre o crédito de Cr. \$15.000,00, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$15.000,00, (quinze mil cruzeiros), como auxílio a uma embaixada dos Bacharelados da Faculdade de Direito do Ceará, os quais irão até o Rio e São Paulo, em estudos jurídicos, científicos e literários.

Art. 2º - O numerário em apreço deverá ser entregue ao Dr. João Perboyre e Silva, Presidente da referida embaixada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Junho de 1948.

Guilherme Cavalcanti

Leão Maciel

João Perboyre e Silva